



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.005/2026 - CE.

ETP; Projeto Básico; Especificação Técnica; Planilha Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA XIX, LOCALIZADA NO BAIRRO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA, COM INTERLIGAÇÃO VIÁRIA AO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

DIA E HORA DA ABERTURA: 14 de maio de 2026, às 13:00 horas.

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 8.652.998,57 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
05 01 15 451 1021 1.059 – Ampliação e Requalificação das vias do Sistema Viário – Zona Urbana	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000
05 01 15 451 1021 1.059 – Ampliação e Requalificação das vias do Sistema Viário – Zona Urbana	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1701000000
05 01 15 451 1021 1.063 – Construção, ampliação e requalificação de pontes, passagens molhadas e demais obras d' arte – Zona Urbana	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000
05 01 15 451 1021 1.063 – Construção, ampliação e requalificação de pontes, passagens molhadas e demais obras d' arte – Zona Urbana	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1701000000

Pacatuba/CE, 27 de abril de 2026.

Francisco Allan Kardec Santana

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

OBJETO: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. XIX, LOCALIZADA NO BAIRRO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 elevou o planejamento das contratações públicas à condição de princípio estruturante da Administração Pública, estabelecendo diretrizes que visam assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e governança nos processos licitatórios. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura-se como instrumento indispensável para a adequada caracterização da necessidade pública, análise de alternativas e definição da solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

As contratações públicas, sobretudo no âmbito da infraestrutura urbana, representam importante mecanismo de implementação de políticas públicas, sendo o planejamento adequado fator determinante para o sucesso das intervenções e para a maximização dos benefícios à coletividade. Assim, o presente estudo tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Projeto Básico, por meio do levantamento dos elementos essenciais e da análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.

O objeto em análise consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, contemplando ainda a implantação de estrutura de interligação viária com o município de Maracanaú.

A intervenção justifica-se pela necessidade de requalificação completa da via existente, atualmente pavimentada em revestimento asfáltico que apresenta elevado nível de degradação estrutural, com comprometimento da camada de base, falhas no sistema de drenagem e inadequações nas condições de acessibilidade. Tais fatores impactam diretamente a mobilidade urbana, a segurança viária e o conforto dos usuários, além de contribuírem para o aumento dos custos de manutenção corretiva ao longo do tempo.

Adicionalmente, a obra possui caráter estratégico, uma vez que integra um conjunto de ações voltadas à interligação física e funcional entre os municípios de Pacatuba e



Maracanaú, promovendo a integração das malhas viárias urbanas e ampliando a conectividade regional. Trata-se, portanto, de intervenção com relevante interesse público, inserida em contexto de desenvolvimento urbano integrado, cuja execução ocorrerá mediante convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará.

A solução proposta contempla a substituição integral da estrutura do pavimento existente, incluindo a remoção do revestimento asfáltico e da camada de base em profundidade aproximada de 50 cm, com posterior execução de nova estrutura e implantação de pavimentação em piso intertravado. Tal solução foi concebida considerando critérios de durabilidade, facilidade de manutenção, desempenho estrutural e adequação ao tráfego urbano.

O escopo da obra abrange ainda a implantação de sistema completo de drenagem urbana, incluindo dispositivos de drenagem profunda — como galerias, bueiros, bocas de lobo e caixas de passagem — e drenagem superficial, por meio de meio-fio e sarjetas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e a mitigação de processos erosivos e alagamentos.

No tocante à mobilidade urbana e inclusão, estão previstas intervenções nas calçadas existentes, com requalificação e adequação às normas de acessibilidade, promovendo melhores condições de circulação para pedestres, em especial pessoas com mobilidade reduzida.

Destaca-se ainda a execução de estruturas especiais, compreendendo lajes de transição e a construção de ponte com extensão aproximada de 20 metros, elementos essenciais para assegurar a continuidade da via e a integração com o sistema viário do município vizinho, exigindo soluções técnicas específicas e observância rigorosa às normas aplicáveis.

A adoção de soluções técnicas adequadas e o emprego de materiais de qualidade, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais referenciais aplicáveis, são fundamentais para garantir a segurança, a durabilidade e o desempenho da obra ao longo de seu ciclo de vida, reduzindo a necessidade de intervenções futuras e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a intervenção visa não apenas a recuperação da infraestrutura existente, mas também a otimização dos custos ao longo do tempo, mediante a adoção de solução construtiva que minimize a incidência de manutenções corretivas e maximize a vida útil do pavimento.

Adicionalmente, ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria nem de equipe técnica especializada para a execução direta dos serviços de engenharia de tal complexidade, especialmente no que se refere à execução de



pavimentação estruturada, obras de drenagem e construção de ponte. Dessa forma torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, capaz de assegurar a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, dos prazos estabelecidos e das condições de segurança necessárias.

Por fim, destaca-se que todo o processo será conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política de infraestrutura urbana no âmbito do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, decorre da atual condição estrutural da via, da complexidade dos serviços a serem executados e da inexistência de capacidade operacional própria da Administração Pública para a realização direta de intervenções dessa natureza.

A via em questão, atualmente pavimentada em revestimento asfáltico, apresenta elevado grau de degradação, com comprometimento significativo da camada de rolamento e da base estrutural, além de deficiências no sistema de drenagem urbana. Tais condições resultam em patologias recorrentes, como deformações, fissuras, infiltrações e pontos de alagamento, comprometendo a durabilidade do pavimento, a segurança viária e a eficiência do sistema de mobilidade urbana.

A intervenção prevista envolve não apenas a recuperação superficial, mas a reconstrução integral da estrutura do pavimento, com a remoção do revestimento existente e da camada de base em profundidade aproximada de 50 cm, seguida da execução de nova estrutura e implantação de pavimentação em piso intertravado. Trata-se, portanto, de obra de engenharia de médio a grande porte, que demanda conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e rigoroso controle tecnológico.

Além da reestruturação do pavimento, a contratação contempla a implantação de sistema completo de drenagem urbana, incluindo dispositivos de drenagem profunda — como galerias, bueiros, bocas de lobo e caixas de passagem — e drenagem superficial, com execução de meio-fio e sarjetas. Esses elementos são essenciais para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos, alagamentos e danos prematuros à estrutura da via.

Outro componente relevante da necessidade de contratação refere-se à execução de obras de arte correntes e especiais, incluindo lajes de transição e a construção de


uma ponte com aproximadamente 20 metros de extensão. Tais estruturas exigem soluções de engenharia específicas, envolvendo dimensionamento estrutural, execução em concreto armado e concordância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, o que reforça a indispensabilidade da contratação de empresa especializada.

Destaca-se, ainda, a necessidade de requalificação das calçadas existentes, com adequação às normas de acessibilidade, promovendo melhores condições de circulação para pedestres e garantindo inclusão e segurança, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Sob o ponto de vista institucional, a obra possui caráter estratégico por viabilizar a interligação viária entre os municípios de Pacatuba e Maracanaú, integrando sistemas urbanos e ampliando a conectividade regional. Essa integração demanda compatibilização técnica com projeto em desenvolvimento pelo município vizinho, o que eleva o grau de complexidade do empreendimento e reforça a necessidade de execução por empresa com capacidade técnica comprovada.

A execução da obra ocorrerá no âmbito de convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, o que impõe a observância de padrões técnicos, critérios de medição, controle e fiscalização específicos, exigindo elevado nível de organização, planejamento e conformidade por parte da contratada.

No que se refere à capacidade operacional do Município, verifica-se a inexistência de estrutura própria, equipamentos e equipe técnica especializada em número e qualificação suficientes para executar diretamente serviços dessa magnitude, especialmente aqueles relacionados à terraplenagem mecanizada, pavimentação intertravada em larga escala, execução de sistemas de drenagem e construção de estruturas em concreto armado. Tal limitação torna indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de soluções técnicas adequadas e o emprego de materiais de qualidade, contribuindo para a durabilidade da obra e a redução de custos ao longo de seu ciclo de vida. A escolha por pavimentação em piso intertravado, por exemplo, está alinhada a esse objetivo, considerando sua maior vida útil, facilidade de manutenção e melhor desempenho em vias urbanas. 

Em síntese, a contratação pretendida é essencial para a requalificação da infraestrutura viária, a melhoria das condições de mobilidade e segurança, a adequada gestão das águas pluviais e a promoção da integração urbana entre municípios, configurando-se como medida indispensável para o atendimento do



interesse público e para o desenvolvimento urbano sustentável da região.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do ano corrente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios técnicos, operacionais, legais e ambientais que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, no município de Pacatuba, garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.

Os requisitos estabelecidos consideram a complexidade da intervenção, que envolve a reconstrução completa da estrutura do pavimento, implantação de sistema de drenagem urbana e execução de obras de arte especiais, além da necessidade de compatibilização com projeto de interligação viária com o município de Maracanaú, no âmbito de convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará.

4.1. REQUISITOS GERAIS

- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia civil, pavimentação, drenagem urbana e estruturas de concreto, incluindo normas da ABNT, DNIT e demais referenciais técnicos pertinentes.
- Deverá ser elaborado e apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas da obra, metas intermediárias e prazo global de execução.
- A contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, especialmente em:
 - pavimentação urbana (preferencialmente intertravada);
 - execução de sistemas de drenagem;
 - construção de obras de arte correntes e/ou especiais (pontes ou estruturas similares).
- Deverá ser garantida a disponibilidade de equipamentos adequados e mão de

obra qualificada, compatíveis com o porte e a complexidade da obra.

- A execução deverá observar rigoroso controle tecnológico dos materiais e serviços, incluindo ensaios de compactação, resistência, granulometria e demais verificações necessárias.

4.2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Cumprimento integral da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- Atendimento às exigências do convênio firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, incluindo padrões técnicos, critérios de medição e fiscalização.
- Observância às normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à construção civil.
- Atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicável, incluindo:
 - licenciamento ambiental;
 - adoção de medidas mitigadoras;
 - controle de impactos ambientais durante a execução.

- Responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelos profissionais habilitados.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, com foco na eficiência no consumo de água e energia durante a execução dos serviços.
- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), contemplando segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada.
- Priorizar o uso de materiais duráveis e de alta qualidade, visando aumentar a vida útil da obra e reduzir intervenções futuras.
- Emprego de soluções construtivas que favoreçam a permeabilidade e o adequado escoamento superficial, contribuindo para a drenagem urbana sustentável.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA OBRA

- Execução da remoção integral do pavimento asfáltico existente, bem como da



camada de base em profundidade aproximada de 50 cm, com destinação adequada dos materiais.

- Execução de nova estrutura de pavimento, com implantação de pavimentação em piso intertravado, conforme especificações técnicas do projeto.
- Implantação de sistema completo de drenagem urbana, incluindo:
 - drenagem profunda (bueiros, bocas de lobo, galerias e caixas de passagem);
 - drenagem superficial (meio-fio e sarjetas).
- Execução de calçadas com adequação às normas de acessibilidade, garantindo condições seguras de circulação para pedestres.
- Construção de lajes de transição e ponte, observando requisitos estruturais, hidráulicos e de segurança.
- Compatibilização técnica com o projeto de interligação viária do município de Maracanaú, garantindo continuidade funcional da via.

4.5. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Capacidade de mobilização e desmobilização eficiente, com planejamento logístico adequado ao ambiente urbano.
- Execução dos serviços com mínima interferência no tráfego local, incluindo, quando necessário:
 - sinalização provisória;
 - desvios operacionais;
 - medidas de segurança viária.
- Manutenção da organização do canteiro de obras, garantindo condições adequadas de segurança, higiene e controle operacional.

4.6. REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA

- Garantia da qualidade dos serviços executados, com observância integral às especificações técnicas e ao projeto.
- Responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas construtivas identificadas durante e após a execução.
- Fornecimento de garantia mínima contratual, conforme previsto na legislação vigente.
- Disponibilização de suporte técnico no período pós-obra, quando necessário,



para assegurar o pleno desempenho da infraestrutura executada.

4.7. SÍNTESE DOS REQUISITOS

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a execução de obra com elevado padrão técnico, segurança estrutural, eficiência operacional e conformidade legal.

A definição desses critérios não restringe indevidamente a competitividade do certame, mas assegura que a futura contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade da intervenção, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

5. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante responsável pela solicitação da contratação é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que tem como principal atribuição o planejamento, a execução e a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município. Essa área é incumbida de garantir a qualidade das vias públicas, bem como de assegurar a segurança e a mobilidade dos cidadãos, promovendo melhorias contínuas no sistema viário.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos e especificações dos serviços a serem contratados encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, nos projetos de engenharia e demais peças técnicas que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, os quais servirão de base para a futura contratação e execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, no município de Pacatuba.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico preliminar da área de intervenção, considerando as características geométricas da via existente, sua extensão estimada em 420m no trecho principal, acrescida de 80m correspondentes às áreas de transição e à implantação de estrutura especial (ponte com aproximadamente 20 metros de extensão).

Foram ainda consideradas as condições atuais da infraestrutura existente, especialmente no que se refere à necessidade de remoção integral do pavimento asfáltico e da camada de base em profundidade aproximada de 50 cm, com posterior execução de nova estrutura de pavimentação em piso intertravado, dimensionada de acordo com as cargas de tráfego e as condições de suporte do subleito.

Os quantitativos relativos ao sistema de drenagem foram definidos a partir da análise preliminar das condições de escoamento das águas pluviais, contemplando a



implantação de dispositivos de drenagem profunda, como galerias, bueiros, bocas lobo e caixas de passagem, bem como elementos de drenagem superficial, incluindo meio-fio e sarjetas, dimensionados de forma a garantir a eficiência hidráulica do sistema.

Para a definição dos quantitativos também foram observadas as prescrições normativas aplicáveis, as diretrizes técnicas adotadas pela Secretaria de Infraestrutura e os parâmetros estabelecidos em referenciais oficiais, como a tabela SEINFRA Ceará (versão 28.1), garantindo consistência técnica e compatibilidade com os padrões utilizados em obras públicas similares.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes decorrentes do detalhamento do projeto executivo e das condições verificadas em campo durante a execução da obra, sem prejuízo da adequada caracterização do objeto e da viabilidade da contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba/CE, incluindo interligação viária com o município de Maracanaú/CE	1,000	Serviço	R\$ 8.652.998,57

Conforme demonstrado, o valor global estimado da contratação é de R\$ 8.652.998,57 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O custo estimado da obra foi elaborado com base em composições de custos unitários e insumos constantes na tabela SEINFRA Ceará – versão 28.1, amplamente utilizada como referência para obras de infraestrutura no Estado do Ceará, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e aderência às diretrizes adotadas pela Administração Pública.

A adoção dessa base referencial assegura coerência técnica na formação dos preços, especialmente considerando a natureza da obra, que envolve serviços de



terraplenagem, pavimentação, drenagem urbana, execução de calçadas, além de estruturas em concreto armado, como lajes de transição e ponte com aproximadamente 20 metros de extensão.

Para os itens eventualmente não contemplados de forma direta na tabela de referência, foram elaboradas composições próprias, fundamentadas em coeficientes técnicos compatíveis com padrões reconhecidos, índices de produtividade usuais e insumos com valores aderentes ao mercado regional, garantindo consistência e fidedignidade aos custos estimados.

Ressalta-se que todos os valores adotados encontram-se devidamente detalhados na planilha orçamentária e em sua respectiva memória de cálculo, documentos que integram o presente estudo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à estimativa de preços e à adequada instrução do processo licitatório.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de custos considera as condições atuais da área de intervenção, a complexidade dos serviços a serem executados e as exigências técnicas decorrentes da interligação viária com o município de Maracanaú, bem como a execução no âmbito de convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, garantindo alinhamento com os parâmetros institucionais e técnicos aplicáveis.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar a existência de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido, bem como analisar as soluções disponíveis, tecnologias aplicáveis e práticas correntes adotadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

A contratação em análise refere-se à execução de obras de urbanização, pavimentação e drenagem urbana, incluindo a reconstrução da estrutura do pavimento com implantação de piso intertravado, execução de sistema de drenagem e construção de obra de arte especial (ponte), no município de Pacatuba, com interligação ao sistema viário do município de Maracanaú.

8.1. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO

O mercado de execução de obras de infraestrutura urbana no Estado do Ceará apresenta-se amplamente desenvolvido e competitivo, sendo composto por empresas de engenharia civil de médio e grande porte, com capacidade técnica e operacional para execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

Tais empresas atuam regularmente em contratos firmados com:



- prefeituras municipais;
- Governo do Estado;
- órgãos como a Superintendência de Obras Públicas do Ceará;
- departamentos de infraestrutura e mobilidade urbana.

Observa-se que os serviços previstos — terraplenagem, pavimentação, drenagem e execução de estruturas em concreto — são comuns no setor de engenharia, não havendo restrição tecnológica ou limitação significativa de fornecedores.

8.2. DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÕES NO MERCADO

As soluções técnicas necessárias para a execução do objeto são amplamente difundidas e consolidadas no mercado, destacando-se:

- Pavimentação intertravada: amplamente utilizada em vias urbanas, com diversos fornecedores de blocos e empresas especializadas na execução;
- Sistemas de drenagem urbana: execução rotineira por empresas de engenharia, com disponibilidade de materiais padronizados (manilhas, caixas, dispositivos de captação);
- Estruturas em concreto armado (ponte e lajes de transição): tecnologia consolidada, com ampla oferta de empresas capacitadas;
- Serviços de demolição e reconstrução de pavimentos: práticas comuns em obras de requalificação urbana.

Dessa forma, verifica-se que não há necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras ou exclusivas, sendo possível a contratação com base em técnicas amplamente dominadas pelo mercado.

8.3. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

A Administração Pública, em suas diversas esferas, tem realizado contratações frequentes para execução de obras com características semelhantes, incluindo:

- requalificação de vias urbanas;

Exercício: 2026

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e requalificação do acesso a praia do Maceió no município de Camocim-CE.

Síntese do Objeto: Obras

Modalidade: Concorrência Critério de julgamento: Menor Preço

Situação: Finalizada



- substituição de pavimentos asfálticos por intertravados;
- implantação de sistemas de drenagem urbana;

Exercício: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA AGOSTINHO CARLOS SANTIAGO, FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA E TRAVESSA BOANERGES CAVALCANTE

Síntese do Objeto: Obras

Modalidade: Concorrência **Critério de julgamento:** Menor Preço

Situação: Finalizada

DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CEARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Síntese do Objeto: Obras

Modalidade: Concorrência **Critério de julgamento:** Menor Preço

Situação: Finalizada

- construção de pontes e obras de arte correntes.

Exercício: 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TIMBÓ (JACOMÊ), SITUADO NA AVENIDA XII CONJUNTO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

Síntese do Objeto: Obras

Modalidade: Concorrência **Critério de julgamento:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Essas contratações, especialmente no âmbito do Estado do Ceará, muitas vezes são executadas com base em referenciais da tabela SEINFRA Ceará, garantindo padronização de custos e viabilidade orçamentária.

8.4. FORMA DE EXECUÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO

O mercado oferece, de forma predominante, a execução deste tipo de objeto por meio de empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, sendo ambas modalidades compatíveis com a natureza dos serviços.

Considerando as características da obra, especialmente a possibilidade de variação de quantitativos em serviços como escavações, drenagem e recomposição de base, a contratação tende a se adequar melhor ao regime de empreitada por preço unitário, conforme práticas adotadas em obras públicas de infraestrutura.



8.5. COMPETITIVIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de mercado evidencia que:

- existe quantidade suficiente de empresas aptas à execução do objeto;
- os serviços são tecnicamente comuns e amplamente dominados;
- há disponibilidade de insumos e materiais na região;
- o modelo de contratação é amplamente praticado pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui plena viabilidade sob o ponto de vista mercadológico, não havendo risco de restrição à competitividade, desde que os requisitos de habilitação sejam definidos de forma proporcional e compatível com o objeto.

8.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas análises realizadas, verifica-se que o mercado dispõe de condições adequadas para atender à demanda da Administração Pública, tanto em termos de capacidade técnica quanto de disponibilidade de soluções.

A contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX mostra-se, portanto, plenamente viável, sendo possível promover processo licitatório competitivo, eficiente e alinhado às boas práticas da engenharia e da gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, contemplando ainda a implantação de estrutura de interligação viária com o município de Maracanaú, no âmbito de convênio firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará.

A solução proposta consiste na requalificação completa da infraestrutura viária existente, atualmente pavimentada em revestimento asfáltico, por meio da substituição integral de sua estrutura, incluindo a remoção do pavimento e da camada de base em profundidade aproximada de 50 cm, seguida da execução de nova estrutura de pavimentação com adoção de piso intertravado. Essa abordagem foi definida com base em critérios técnicos que priorizam maior durabilidade, melhor desempenho estrutural em ambiente urbano, facilidade de manutenção e maior eficiência no ciclo de vida da obra.

A intervenção abrange, de forma integrada, a implantação de sistema completo de

drenagem urbana, contemplando tanto dispositivos de drenagem profunda como galerias, bueiros, bocas de lobo e caixas de passagem — quanto elementos de drenagem superficial, como meio-fio e sarjetas. Essa solução visa assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, mitigando a ocorrência de alagamentos, processos erosivos e degradação precoce da estrutura do pavimento, além de contribuir para a estabilidade e funcionalidade da via ao longo do tempo.

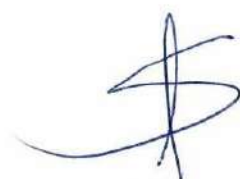
No que se refere à mobilidade urbana e à acessibilidade, a solução contempla a requalificação das calçadas existentes, com adequação às normas técnicas vigentes, promovendo melhores condições de circulação para pedestres e garantindo inclusão, segurança e conforto para todos os usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida.

A solução também incorpora a execução de estruturas complementares essenciais para a continuidade da via e sua integração com o sistema viário do município vizinho, incluindo a construção de lajes de transição e de uma ponte com extensão aproximada de 20 metros. Essas estruturas foram concebidas para atender às demandas hidráulicas e estruturais do local, garantindo segurança, estabilidade e adequado desempenho frente às condições de uso e às variações de fluxo hídrico.

A escolha pela pavimentação em piso intertravado, em substituição ao revestimento asfáltico existente, está alinhada às boas práticas de engenharia urbana, considerando sua maior resistência a deformações, facilidade de recomposição em intervenções futuras, melhor comportamento frente à drenagem superficial e contribuição estética para o ambiente urbano. Além disso, essa solução proporciona redução de custos ao longo do tempo, em função da menor necessidade de manutenções corretivas.

A solução adotada foi definida a partir da análise das alternativas técnicas disponíveis, demonstrando-se como a mais adequada sob os aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Pública e aos interesses da coletividade. Sua implementação contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, o aumento da segurança viária, a valorização da região e a integração funcional entre os municípios envolvidos.

Por fim, destaca-se que a solução proposta observa integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que a intervenção apresente desempenho satisfatório ao longo de todo o seu ciclo de vida.





10. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza da contratação, a complexidade técnica da obra e a relevância social do objeto, consistente na execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, revela-se medida prudente e juridicamente adequada a previsão de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96, 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual constitui instrumento importante de mitigação de riscos para a Administração Pública, assegurando maior proteção ao erário em caso de eventual inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Tal mecanismo possibilita a cobertura de prejuízos decorrentes de descumprimentos contratuais, atrasos injustificados, paralisações indevidas da obra ou falhas na execução dos serviços.

No contexto da presente contratação, a exigência de garantia mostra-se especialmente relevante, tendo em vista a complexidade técnica da obra, cuja execução envolve serviços de engenharia de significativa responsabilidade técnica e impacto social direto na população.

Dessa forma, a previsão de garantia contratual contribui para assegurar a continuidade da execução da obra, a observância dos prazos estabelecidos e a adequada conclusão do empreendimento, funcionando como mecanismo de salvaguarda patrimonial e operacional da Administração Pública.

Assim, a exigência de garantia no contrato mostra-se compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da supremacia do interesse público.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A definição quanto ao parcelamento ou não do objeto da contratação foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando as características específicas da obra de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, no município de Pacatuba, bem como sua interligação com o sistema viário do município de Maracanaú.

Diante da natureza integrada dos serviços a serem executados, conclui-se que o não parcelamento da contratação se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A obra envolve um conjunto de atividades interdependentes, tais como demolição do pavimento existente, reestruturação da



base, execução de pavimentação intertravada, implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda, requalificação de calçadas e execução de estruturas especiais, incluindo lajes de transição e ponte. Essas etapas possuem forte correlação técnica e exigem compatibilização contínua durante toda a execução, o que torna inviável sua fragmentação sem prejuízos à qualidade final do empreendimento.

Sob o aspecto técnico, a centralização da execução em uma única contratada permite maior controle sobre os processos construtivos, garantindo uniformidade de padrões, melhor coordenação entre as etapas e mitigação de riscos relacionados à interface entre diferentes executores. A fragmentação do objeto poderia gerar inconsistências na execução, dificuldades de compatibilização e aumento da probabilidade de falhas, especialmente em elementos sensíveis como o sistema de drenagem e as estruturas em concreto armado.

Do ponto de vista operacional, a execução por um único contratado favorece o cumprimento do cronograma físico-financeiro, uma vez que elimina a necessidade de coordenação entre múltiplos contratos, reduzindo riscos de atrasos decorrentes de interferências, paralisações ou conflitos de responsabilidade. Essa condição é ainda mais relevante considerando que a obra integra um contexto de articulação intermunicipal e execução vinculada a convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, o que demanda maior rigor no cumprimento de prazos e metas.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento possibilita a obtenção de ganhos de escala, com maior eficiência na mobilização de equipamentos, alocação de mão de obra e aquisição de insumos. A divisão do objeto em múltiplos lotes implicaria na duplicação de custos indiretos, como instalação de canteiros, mobilização e desmobilização, logística de transporte e gestão contratual, resultando em aumento do custo global da obra sem contrapartida proporcional em benefícios.

Adicionalmente, a concentração da responsabilidade contratual em um único executor contribui para maior clareza na atribuição de responsabilidades, especialmente no que se refere à garantia da obra e à correção de eventuais falhas, evitando conflitos entre contratadas distintas e facilitando a atuação da fiscalização.

Importante destacar que a decisão pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é compatível com a capacidade técnica e operacional de diversas empresas atuantes no mercado de engenharia civil, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, garantindo melhor desempenho na execução da obra, otimização dos recursos públicos e atendimento adequado ao interesse coletivo.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, à mobilidade e à integração regional, por meio da execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, no município de Pacatuba, com interligação ao sistema viário do município de Maracanaú.

Espera-se, inicialmente, promover a requalificação completa da via, atualmente comprometida por falhas estruturais no pavimento e deficiência no sistema de drenagem, restabelecendo condições adequadas de trafegabilidade, conforto e segurança para veículos e pedestres. A intervenção proporcionará significativa melhoria na mobilidade urbana, reduzindo irregularidades da pista, eliminando pontos de alagamento e garantindo maior fluidez no deslocamento da população.

A obra também tem como resultado esperado a consolidação de um eixo de interligação viária entre os dois municípios, ampliando a conectividade regional, reduzindo tempos de deslocamento e contribuindo para a integração das atividades econômicas e sociais. Essa condição reforça o caráter estratégico da intervenção, indo além de uma simples requalificação local e assumindo papel relevante no ordenamento urbano e no desenvolvimento regional.

Do ponto de vista técnico, busca-se a implantação de uma solução construtiva durável e eficiente, por meio da substituição da estrutura do pavimento existente e adoção de pavimentação em piso intertravado, associada a um sistema de drenagem urbana completo e funcional. Essa abordagem permitirá maior resistência às solicitações do tráfego, melhor desempenho frente às condições climáticas e redução significativa da necessidade de manutenções corretivas ao longo do tempo.

Outro resultado relevante refere-se à melhoria das condições de acessibilidade, com a requalificação das calçadas e adequação às normas técnicas vigentes, garantindo circulação segura e inclusiva para pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida.

A execução de estruturas complementares, como lajes de transição e ponte com aproximadamente 20 metros de extensão, também contribuirá para assegurar a continuidade da via e sua funcionalidade plena, mesmo em condições adversas, garantindo segurança estrutural e estabilidade ao sistema viário implantado.

Sob o aspecto econômico, a contratação busca maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, priorizando soluções que apresentem melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da obra, reduzindo despesas futuras com manutenção e prolongando a vida útil da infraestrutura implantada.

Adicionalmente, pretende-se assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos



estabelecidos, garantindo o cumprimento das metas vinculadas ao convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará e minimizando impactos negativos à população durante o período de obras.

Por fim, a intervenção contribuirá para o desenvolvimento urbano sustentável da região, mediante a adoção de práticas que favoreçam o adequado manejo das águas pluviais, a mitigação de impactos ambientais e a valorização do espaço urbano, consolidando uma infraestrutura moderna, segura e alinhada às necessidades atuais e futuras da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a execução adequada, eficiente e em conformidade com os parâmetros técnicos e legais do contrato destinado à execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, no município de Pacatuba, com interligação ao sistema viário do município de Maracanaú, deverão ser adotadas pela Administração Pública uma série de providências prévias e concomitantes à contratação, com vistas a garantir o pleno atendimento ao interesse público.

Inicialmente, deverá ser promovida a designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores com qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade da obra, especialmente nas áreas de pavimentação, drenagem urbana e estruturas de concreto. Essa equipe será responsável pelo acompanhamento sistemático da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações técnicas, controle de qualidade e validação das medições.

Paralelamente, recomenda-se a capacitação dos agentes públicos envolvidos na fiscalização, de modo a assegurar o adequado entendimento das normas técnicas aplicáveis, dos procedimentos de controle tecnológico e das diretrizes estabelecidas no contrato e no convênio firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, garantindo maior eficiência na atuação administrativa e mitigação de riscos durante a execução.

No âmbito do planejamento orçamentário, deverá ser verificada e assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com o valor estimado da contratação, bem como a adequada previsão de fluxo financeiro, de forma a garantir a regularidade dos pagamentos e a continuidade da execução da obra sem interrupções.

Deverá ainda ser consolidado o cronograma físico-financeiro da obra, com detalhamento das etapas executivas, prazos e desembolsos correspondentes, permitindo o monitoramento contínuo do andamento dos serviços e a adoção de medidas corretivas em caso de desvios.

Antes do início da execução, será imprescindível a regularização de todas as autorizações e licenças necessárias, incluindo eventuais licenças ambientais, autorizações de intervenção em vias públicas e alinhamentos institucionais decorrentes da interligação com o município de Maracanaú, garantindo que a obra seja iniciada em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Deverá também ser assegurada a compatibilização dos projetos executivos, especialmente no que se refere à interface com a obra de interligação viária, evitando inconsistências técnicas e garantindo a continuidade funcional da infraestrutura implantada.

Durante a execução contratual, deverão ser instituídas rotinas de acompanhamento sistemático, com a elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo o registro detalhado da evolução física da obra, análise de conformidade dos serviços executados, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas para sua correção. Esses relatórios servirão como instrumento de controle, transparência e suporte à tomada de decisão.

Adicionalmente, deverá ser exigida da contratada a apresentação de documentação técnica pertinente, incluindo registros de controle tecnológico, diários de obra, medições e relatórios de execução, assegurando a rastreabilidade das atividades e a qualidade dos serviços realizados.

Por fim, todas as providências deverão ser conduzidas em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, eficiência, transparência e adequada gestão dos recursos públicos, de modo a assegurar o êxito da contratação e a entrega de uma obra com padrão técnico compatível com sua relevância para a mobilidade urbana e integração regional.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A adjudicação do objeto licitado será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra, por sua natureza, poderá gerar impactos ambientais típicos de intervenções urbanas, especialmente durante as fases de demolição, movimentação de terra, execução de pavimentação, implantação de drenagem e construção de estruturas em concreto. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a alteração temporária das condições do solo e da cobertura superficial,





decorrente da remoção do pavimento existente e da escavação da camada de base, a geração de resíduos sólidos provenientes das atividades de demolição e construção; a emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços; a geração de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos; e o risco de interferência no escoamento das águas pluviais durante a implantação do sistema de drenagem.

Adicionalmente, podem ocorrer impactos relacionados ao manejo inadequado de resíduos e materiais, com potencial de contaminação do solo e de corpos hídricos próximos, caso não sejam adotadas medidas de controle adequadas. A execução de estruturas como a ponte e as lajes de transição também demanda atenção especial quanto ao controle de interferências no regime hidráulico local, de modo a não comprometer o escoamento natural das águas.

Diante desses aspectos, a solução proposta incorpora um conjunto de medidas mitigadoras e de controle ambiental, visando reduzir, neutralizar ou compensar os impactos identificados. Entre essas medidas, destaca-se a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

Deverão ser adotadas práticas de controle de poeira, como umidificação das áreas de trabalho e cobertura de materiais transportados, bem como manutenção preventiva dos equipamentos, de forma a minimizar emissões atmosféricas e ruídos excessivos. Também será necessário estabelecer horários adequados para execução das atividades mais impactantes, reduzindo interferências na rotina da população local.

No que se refere à proteção do solo e dos recursos hídricos, deverão ser implantados dispositivos provisórios de contenção e drenagem durante a execução da obra, evitando o carreamento de sedimentos e resíduos para áreas adjacentes e corpos d'água. A execução do sistema de drenagem definitivo deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e contribuindo para a redução de alagamentos e processos erosivos.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser promovidas ações de recomposição das áreas eventualmente degradadas, incluindo regularização do terreno e, quando aplicável, recomposição vegetal, contribuindo para a estabilidade do solo e a recuperação das condições ambientais locais.

Ressalta-se ainda que, caso exigido pelos órgãos competentes, deverão ser obtidas as devidas licenças ambientais, bem como atendidas todas as condicionantes

estabelecidas, garantindo a regularidade ambiental da intervenção.

A adoção dessas medidas assegura que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a sustentabilidade da intervenção, ao mesmo tempo em que viabiliza a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população atendida.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais relacionados à contratação pretendida para a execução das obras de urbanização, pavimentação e drenagem da Avenida XIX, no município de Pacatuba, com interligação ao sistema viário do município de Maracanaú, conclui-se de forma fundamentada pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta demonstra-se adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas, contemplando a requalificação completa da infraestrutura viária existente, a implantação de sistema eficiente de drenagem urbana e a execução de estruturas complementares essenciais, como lajes de transição e ponte. A escolha pela substituição integral da estrutura do pavimento e adoção de pavimentação em piso intertravado evidencia alinhamento com boas práticas de engenharia, priorizando durabilidade, desempenho e facilidade de manutenção ao longo do ciclo de vida da obra.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável em razão da ampla disponibilidade, no mercado, de empresas de engenharia com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado. A execução por meio de empresa especializada permite maior eficiência na condução dos serviços, melhor controle de qualidade e cumprimento adequado dos prazos estabelecidos, especialmente considerando a complexidade da intervenção e sua inserção em contexto de integração intermunicipal.

No que se refere à viabilidade econômica, a estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em referenciais oficiais, notadamente a tabela SEINFRA Ceará (versão 28.1), garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A solução adotada também se mostra vantajosa sob a ótica da economicidade, ao priorizar técnicas e materiais que reduzam a necessidade de manutenções futuras e aumentem a vida útil da infraestrutura implantada.

Destaca-se, ainda, que a execução da obra ocorrerá no âmbito de convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, o que reforça sua viabilidade





institucional e financeira, além de evidenciar o interesse público envolvido e a relevância regional da intervenção. A integração com projeto desenvolvido pelo município de Maracanaú também contribui para a racionalização dos investimentos públicos e para a ampliação dos benefícios decorrentes da obra.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo integral na legislação vigente, devendo ser processada mediante regular procedimento licitatório, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em síntese, a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, operacionalmente exequível e juridicamente regular, atendendo de forma plena às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de intervenção essencial para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da integração regional, configurando-se como medida indispensável para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento urbano sustentável da região.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Larissa Oliveira Moreira dos Santos
Diretora Superior de Projetos
Matrícula: 31.404
SEINFRA/PMPC

LARISSA OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS

Engenheira Civil – RNP: 061935493-3

Diretora de Obras – Secretaria de Infraestrutura de Pacatuba

Pacatuba (CE), 15 de OUTUBRO de 2025.



MAPA DE RISCOS		
OBJETO: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. XIX, LOCALIZADA NO BAIRRO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE		
RISCO:	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame. Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza. Desperdício de Recursos Públicos.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de serviços de EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. XIX, LOCALIZADA NO BAIRRO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE Ampliar o conhecimento do órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto a otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos previstos tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica.	SEINFRA
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	SEINFRA
RISCO 02		
RISCO:	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INADEQUADO	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Impossibilidade de atender a necessidade que motivou a contratação. Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	SEINFRA SEINFRA
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Readequar o projeto básico, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	SEINFRA
RISCO 03		
RISCO:	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	EM CASO DE ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO. ATRASOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, REALIZAR PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA.	COMITÊ DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 04		
RISCO:	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DO SERVIÇO. PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



RISCO 05		
RISCO:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS ATIVIDADES ETC).	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DO SERVIÇO.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUEIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA. VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA SEINFRA, ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SE HÁ ALGUM IMPEDIMENTO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRAZOS DETERMINADOS NA CONTRATAÇÃO.	SEINFRA
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	SUSPENDER A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS. VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SEINFRA SEINFRA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 06		
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA EQUIPE DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A DEFINIÇÃO DE SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES PARA O OBJETO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO, OBSERVAR O ACORDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	SEINFRA
RISCO 07		
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, EM QUE A OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA CONTRATADA ESTEJA EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E/OU SEUS ANEXOS	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO	SEINFRA
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER ANALISADA PELA FISCALIZAÇÃO, OBSERVAR O ACORDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	SEINFRA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 08		
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA EQUIPE DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A DEFINIÇÃO DE SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES PARA O OBJETO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	APÓS AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS POSTAS NA LEI 14.133/2021 PARA ADITIVOS POR FALHAS, ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL À AUTORIDADE COMPETENTE.	SEINFRA



RISCO 09		
RISCO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ATRASOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZANDO VISITAS IN LOCO. PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	SEINFRA SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	SEINFRA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 10		
RISCO:	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	SEMPRE ESTAR VERIFICANDO ATUALIZAÇÕES SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E LEGISLAÇÃO REFERENTES AOS SERVIÇOS, OBRAS E PRODUTOS	SEINFRA
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO	SEINFRA
RISCO 11		
RISCO:	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO. POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS. PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	RESCISÃO CONTRATUAL	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA



RISCO 12		
RISCO:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE OU A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO/EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE SERVIÇOS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	SEINFRA/FISCALIZAÇÃO
	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.	SEINFRA/FISCALIZAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE ACIDENTES, SOLICITAR QUE A CONTRATADA REALIZE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 13		
RISCO:	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ATRASOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEINFRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
	REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO SERVIÇO	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PACATUBA



PORTARIA Nº 12/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO, CONFORME DECRETO Nº 2424/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pacatuba, c/c o Art 2º. Da Lei nº 1.820 de 09 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para instrumentalizar o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência no caso de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a saber:

SERVIDORA LARISSA OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS Engenheira Civil, RNP sob o nº 0619354933 – CREA/CE 348364

Art. 2º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 343 - Centro
CEP: 61.307.215 - Pacatuba/CE



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos nos referidos incisos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

Art. 4º. Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

Art. 5º. O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como: terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 6º. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 7º. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.



PREFEITURA DE
PACATUBA



Art.8º- O Termo de Referência (TR) para as licitações de obras públicas deverá ser elaborado de forma detalhada, clara e objetiva, com o objetivo de garantir a transparência, eficiência e conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

I- A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência será atribuída aos profissionais técnicos da administração pública, como engenheiros, arquitetos ou especialistas na área da obra, com a supervisão do órgão ou unidade administrativa responsável pela execução do projeto, como a Secretaria de Infraestrutura.

II- O Termo de Referência deverá conter as seguintes informações mínimas: I - Descrição detalhada do objeto da licitação, incluindo as finalidades e as características da obra; II - Definição do escopo do projeto e das etapas de execução, com prazos estabelecidos para cada fase; III - Especificações técnicas, incluindo materiais, metodologias de execução e normas de segurança a serem seguidas; IV - Previsão orçamentária, com a estimativa de custos totais da obra; V - Critérios de execução e fiscalização da obra, incluindo as condições contratuais e penalidades em caso de descumprimento.

III- A elaboração do Termo de Referência deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à transparência, ao planejamento adequado e à qualificação dos profissionais envolvidos.


IV- O Termo de Referência deverá ser revisado e aprovado pelos responsáveis legais, antes de ser encaminhado ao processo licitatório.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



FRANCISCO MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Infraestrutura